



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI N. 1.258/2025

Institui o “Dia Municipal do Maçom” no Município de Rodeiro e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Rodeiro, o Dia Municipal do Maçom, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto, data em que se celebra o Dia do Maçom em todo o território nacional.

**Art. 2º** O “Dia Municipal do Maçom” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Rodeiro, podendo o Poder Público, em parceria com as Lojas Maçônicas, promover eventos, palestras, campanhas educativas e ações sociais voltadas à valorização da ética, da fraternidade, da cidadania e da solidariedade.

**Art. 3º** As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Maçom poderão incluir, entre outras atividades:

- I-** Sessões solenes na Câmara Municipal, em homenagem aos maçons que se destacaram por relevantes serviços prestados à comunidade;
- II-** Exposições e palestras sobre a história da maçonaria e sua contribuição para o desenvolvimento social e moral da humanidade;
- III-** Campanhas beneficentes e de arrecadação promovidas pelas Lojas Maçônicas locais, com apoio do poder público;
- IV-** Ações conjuntas de voluntariado, estímulo à educação e combate à desigualdade social.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a fim de assegurar sua adequada implementação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 01 de dezembro de 2025.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **02/12/2025** Edição **4162** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Déborah de Oliveira Ferreira  
Matrícula nº 2811